



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 597/2018

Parecer nº 111/2018

Assunto: Análise das Minutas do Edital, do contrato e seus anexos, referente à aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal .

Senhor Presidente da CPL,

Atendendo a despacho proveniente de vossa senhoria que entendemos "de ordem", versando sobre a elaboração de parecer das Minutas do Edital, do contrato e seus anexos.

Inicialmente, impende destacar que a análise tem como escopo o que preconiza o art. 38, parágrafo único, da lei n. 8.666/93. Deste modo;

A minuta do edital nos autos do processo licitatório encontra-se de acordo com o disposto na lei de licitações e contratos, bem como na lei do Pregão.

No que tange a minuta do contrato apenso aos autos, atende às determinações especificadas no artigo 54 e seguintes da lei 8.666/93 e suas alterações. Ressalta-se que na minuta contratual foram observados os princípios elencados no artigo 37 da nossa Carta Magna, quais sejam o da legalidade, moralidade, impessoalidade e da primazia do interesse público.

Posto isso, da análise das Minutas do Edital, do contrato e seus anexos, nada obstem para plena consubstanciação do certame licitatório, cabe destacarmos ainda, que este parecer tem caráter opinativo, devendo ser autorizado por esta superior administração.

É o parecer.

Ananindeua-Pa, 07 de dezembro 2018.

SMJ.

RITA DE CASSIA MONTEIRO DO AMARAL

OAB/PA 20.419